



## Pregão Eletrônico N° 90005/2026 (Lei 14.133/2021)

UASG 370003 - COORD. GERAL, DE LIC. CONT. E DOC/DGI/SE/CGU

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**      Modo disputa: **Aberto/Fechado**



Contratação em período de cadastramento de proposta

30/06/2026 11:38

Pedido de Esclarecimento nº 3 - R5 DIGITAL

“Prezados(as),

Considerando o Edital nº 43/2026, o Termo de Referência, seus anexos e o Aviso nº 01, de 24/06/2026, que informou a Retificação nº 01 para acréscimo do Anexo X e da planilha “Orçamento Presumido”, solicitamos os seguintes esclarecimentos para adequada formulação da proposta, composição da planilha de custos, comprovação de habilitação e dimensionamento da execução contratual.

1. Após a Retificação nº 01, deve a licitante utilizar o arquivo “Anexo X.xlsx” como modelo obrigatório de proposta e a planilha “Orçamento Presumido.xlsx” apenas como memória estimativa da Administração?
2. Em caso de divergência entre o Anexo VI, o Anexo X, o Orçamento Presumido e o Termo de Referência, especialmente quanto a percentuais e critérios de preenchimento da PCFP, qual documento prevalecerá para fins de julgamento da proposta?
3. O Anexo VI menciona ISS de até 5%, enquanto o Orçamento Presumido utiliza ISS de 2%. A licitante deverá adotar a alíquota de ISS do município do seu estabelecimento responsável pela execução do serviço, conforme LC nº 116/2003, ou a alíquota do Distrito Federal utilizada no orçamento da Administração?
4. A licitante tributada pelo lucro real poderá informar as alíquotas efetivas médias de PIS/COFINS dos últimos 12 meses, ainda que inferiores às alíquotas nominais de 1,65% e 7,60%, mediante EFD-Contribuições ou outro meio hábil?
5. Caso a licitante não seja beneficiária da desoneração da folha, deverá preencher INSS patronal com 20% e CPRB com 0%, sem que isso gere desclassificação, desde que observado o preço global máximo e comprovado o regime aplicável?
6. A comprovação de RAT/FAP poderá ser feita por extrato FAP, DCTFWeb, eSocial ou outro documento oficial equivalente, caso não conste de forma expressa em um único documento?
7. A CCT paradigma indicada é SINDPD/DF 2025/2026. Para empresa com estabelecimento em outra unidade da federação e empregados em teletrabalho, será admitida CCT vinculada à base territorial do estabelecimento da licitante, nos termos do art. 75-B, § 7º, da CLT?
8. Caso a CCT da licitante preveja benefícios diferentes da CCT paradigma, a Administração exigirá apenas a observância dos valores mais benéficos ao trabalhador ou exigirá espelhamento integral da CCT SINDPD/DF?
9. A exigência de carta ou registro sindical poderá ser suprida por consulta oficial ao CNES/TEM ou diligência, caso a licitante apresente justificativa de enquadramento sindical e o documento não esteja imediatamente disponível?

10. O Anexo X permite alteração de percentuais e valores destacados em amarelo. A Administração confirmará que percentuais estimativos de aviso prévio, reposição de ausências, custos indiretos e lucro podem ser ajustados à realidade da licitante, mediante memória de cálculo e justificativa?
11. Os itens de materiais e equipamentos do Orçamento Presumido, como notebook, headset, periféricos, toner e papel A4, são referenciais estimativos? A licitante poderá reduzir ou excluir rubricas quando demonstrar que já possui estrutura própria, equipamentos amortizados ou modelo operacional remoto que dispense tais custos?
12. O edital prevê prestação remota, jornada de 40 horas semanais e janela ordinária das 8h às 20h. As reuniões e eventuais demandas fora da janela usual deverão respeitar a jornada semanal sem custo adicional, mediante compensação, ou poderão gerar exigência de disponibilidade adicional sem remuneração?
13. A execução será iniciada com a totalidade dos 36 postos ou a alocação ocorrerá gradualmente por Ordem de Serviço? Havendo acionamento parcial de postos, a remuneração será proporcional aos postos efetivamente demandados?
14. Considerando que o contrato é por alocação de profissionais com pagamento vinculado a resultados, como serão aplicados os descontos por níveis mínimos de serviço: sobre o valor do posto, sobre a Ordem de Serviço, sobre o item ou sobre o valor mensal global?
15. Para a qualificação técnica em UX, as 31.680 horas exigidas e as 7.920 horas por disciplina poderão ser comprovadas por um mesmo conjunto de atestados quando as atividades de UX Research, UX Design, Analytics e SEO tiverem sido executadas de forma integrada no mesmo contrato?
16. Para fins de atestados, serão aceitas descrições equivalentes às disciplinas indicadas no edital, ainda que não utilizem exatamente as expressões “Duplo Diamante”, “UX Research”, “Analytics” ou “SEO”, desde que evidenciem compatibilidade técnica?
17. Será admitido o somatório de atestados executados concomitantemente, inclusive com múltiplos profissionais alocados no mesmo período, para apuração das horas mínimas exigidas?
18. A exigência de que os atestados estejam vinculados à atividade econômica principal ou secundária do contrato social será considerada atendida por CNAEs de desenvolvimento de software, consultoria em tecnologia, design, experiência do usuário, portais, tratamento de dados ou atividades correlatas?
19. Para qualificação econômico-financeira, confirma-se que o patrimônio líquido mínimo de 10% e o capital circulante líquido de 16,66% terão como base o valor estimado de 12 meses, isto é, R\$ 11.935.482,80?
20. A obrigação de reservar 8% das vagas para mulheres vítimas de violência doméstica, por se tratar de contrato com mais de 25 postos, corresponderá a 3 vagas no caso de 36 profissionais? Em caso de inexistência de candidatas elegíveis indicadas pelo organismo competente, qual documento comprobatório será aceito?
21. O preposto poderá atuar de forma remota e compartilhada com outros contratos da empresa, desde que disponível para a fiscalização e sem prejuízo da execução contratual?
22. A vedação à subcontratação do objeto impede apenas a transferência da execução dos serviços principais ou também veda contratação de ferramentas, softwares, plataformas, infraestrutura, licenças e serviços acessórios de apoio?
23. O prazo de 3 horas para envio da proposta ajustada e planilhas após convocação poderá ser prorrogado por igual período mediante solicitação fundamentada no sistema, conforme edital?
24. O modelo do Anexo X e o Orçamento Presumido trazem nomenclaturas distintas para alguns perfis, como “Cientista de Dados” e “Gestor de Produtos de Dados”. Qual nomenclatura deverá prevalecer na proposta e na documentação de

comprovação técnica?

25. O limite de aceitabilidade será aplicado individualmente por perfil profissional e também sobre o valor global? Será admitido remanejamento entre itens quando o valor global permanecer abaixo do orçamento estimado?

Solicitamos que as respostas sejam disponibilizadas no sistema/portal oficial, para assegurar isonomia entre todos os interessados.”

Em conformidade com o art. 164, da Lei nº 14.133/2021; art. 14, inciso III, alínea “a”, do Decreto nº 11.246/2022; art. 28, inciso II, da IN SGD nº 94/2022, c/c o item 12 do Ato Convocatório em tela, esclarecemos o que segue:

Resposta ao Questionamento 1:

Sim, o entendimento está correto. O Anexo X - Modelo de Proposta de Preços - deve ser utilizado pelo licitante para formulação da proposta. O modelo “Orçamento Presumido.xlsx” é o custo estimado para contratação para a Licitação. Ressalta-se que o total estimado é o valor máximo aceito para a contratação.

Resposta ao Questionamento 2:

O TR traz informações quanto aos custos mínimos relevantes (itens 12.4 e 13.2) e o valor global máximo (item 14.1). Os critérios para preenchimento estão descritos no Anexo VI – Orientações para a Elaboração da Proposta de Preços e o Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços – e, após revisão, encontram-se consoantes com os percentuais previstos no Anexo X – Modelo de Proposta de Preços – e com a “Planilha Orçamento Presumido”.

Resposta ao Questionamento 3:

A licitante deverá adotar a alíquota de ISS efetivamente aplicável ao seu enquadramento e ao local de incidência, nos termos da LC nº 116/2003, demonstrando-a na memória de cálculo. O percentual de 2% do Orçamento Presumido é meramente estimativo. Quanto à divergência entre o Anexo VI – Orientações para a Elaboração da Proposta de Preços e o Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços – e o Orçamento Presumido, informamos que foi acrescentado um aviso de correção no Quadro Informativo do Pregão 90005/2026.

Resposta ao Questionamento 4:

Conforme item 5.11.1 do Edital: “No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.”

Resposta ao Questionamento 5:

Sim. A licitante não beneficiária da desoneração preencherá INSS patronal a 20% e CPRB a 0%, conforme seu regime efetivo, sem que isso enseje desclassificação, observados o preço global máximo, os custos mínimos relevantes e a comprovação do regime aplicável.

Resposta ao Questionamento 6:

Sim. A comprovação do RAT/FAP poderá ser feita por extrato FAP, DCTFWeb, eSocial ou outro documento oficial equivalente, não havendo exigência de documento único específico, conforme o item 5.4., e respectivos subitens, do edital 43.

Resposta ao Questionamento 7:

A CCT SINDPD/DF 2025/2026 figura apenas como paradigma para definição dos custos mínimos relevantes (item 12.4). Será admitida a CCT vinculada à base territorial do estabelecimento da licitante (art. 75-B, §7º, da CLT, para o teletrabalho), desde que observados, como piso, os custos mínimos do paradigma, prevalecendo sempre o valor mais benéfico ao trabalhador conforme itens 10.7.2., 10.7.5 e 12.4.5 do Termo de Referência e 5.12. do Edital 43.

Resposta ao Questionamento 8:

Exige-se apenas a observância dos valores mais benéficos ao trabalhador quanto aos custos mínimos relevantes, conforme itens 10.7.2., 10.7.5 e 12.4.5 do Termo de

Referência e item 5.14 do Edital 43. Não se exige o espelhamento integral da CCT SINDPD/DF.

Resposta ao Questionamento 9:

Sim. O enquadramento sindical poderá ser demonstrado por consulta oficial (CNES/MTE) e complementado por diligência, com justificativa, não havendo no TR exigência de carta/registo sindical em documento único. A faculdade de diligência é assegurada pelo Edital/Lei nº 14.133/2021. Caso necessário, o registro também pode ser obtido pelo pregoeiro, conforme o item 5.4.6.1 do edital 43.

Resposta ao Questionamento 10:

Sim. Os percentuais e valores editáveis do Anexo X – Modelo de Proposta de Preços –, inclusive aviso prévio, reposição de ausências, custos indiretos e lucro, podem ser ajustados à realidade da licitante, mediante memória de cálculo e justificativa, respeitados os custos mínimos relevantes e o teto global, conforme as orientações contidas no Anexo VI – Orientações para a Elaboração da Proposta de Preços e o Preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços. Custos indiretos e lucro não têm piso imposto pela Administração.

Resposta ao Questionamento 11:

São referenciais/estimativos. Como a execução é remota e cabe à CONTRATADA prover materiais, equipamentos, ferramentas e softwares (itens 7.1.11 e 7.1.13 do Termo de Referência), a licitante pode dimensionar tais rubricas conforme seu modelo operacional, inclusive reduzi-las ou excluí-las quando demonstrar que não as incorre (estrutura própria, equipamentos amortizados, modelo remoto), sem prejuízo da obrigação de garantir os meios necessários à execução.

Resposta ao Questionamento 12:

A jornada é de 40 horas semanais, conforme o item 3.12. do Termo de Referência, e as reuniões/demandas ordinárias ocorrem dentro dessa jornada, sem custo adicional. Não há previsão de remuneração adicional por variação da jornada diária (item 3.13 do Termo de Referência), e a execução em dia não útil ou fora da janela ocorre apenas a pedido da CONTRATADA e sem custo adicional (item 3.12.2 do Termo de Referência). Não se exige disponibilidade além das 40h semanais sem remuneração.

Resposta ao Questionamento 13:

A alocação é gradual e sob demanda, por Ordem de Serviço (itens 3.8 a 3.10 e 7.1.1 a 7.1.4 do Termo de Referência), enquanto não aberta a OS não há prestação nem pagamento. Os 36 postos são o quantitativo máximo, e a remuneração é proporcional aos postos efetivamente demandados/ocupados (item 4.19.2 do Termo de Referência).

Resposta ao Questionamento 14:

Os descontos decorrentes do não atingimento dos Níveis Mínimos de Serviço (NMS) serão calculados e aplicados sobre o valor do pagamento da sprint (que compõe a respectiva Ordem de Serviço), sendo os valores apurados consolidados e deduzidos na fatura mensal. Conforme a seção 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO do Termo de Referência, a avaliação da execução e o valor a ser recebido estão vinculados aos resultados aferidos no Anexo III – Níveis Mínimos de Serviço e Cálculo do Pagamento. O Anexo III, por sua vez, estabelece expressamente em seus itens 2.5 (Indicador TEOPT), 3.5 (Indicador APO) e 4.10 (Indicador IPS) que os percentuais de glosa incidem diretamente sobre o "valor do pagamento da sprint". Como o item 1.2 do mesmo anexo determina que o faturamento será mensal (compreendendo as sprints concluídas naquele mês de referência), os descontos apurados em cada sprint executada dentro da OS serão deduzidos do valor da fatura mensal apresentada pela contratada.

Resposta ao Questionamento 15:

Sim. A comprovação das 31.680 horas totais exigidas para a qualificação em Experiência do Usuário (UX) e o respectivo detalhamento do mínimo de 7.920 horas para cada uma das disciplinas essenciais (UX Research, UX Design, Analytics e SEO) podem ser realizados por meio de um único atestado ou de um mesmo conjunto de atestados. Conforme o item 12.19.2 do Termo de Referência, as horas das disciplinas específicas devem ser comprovadas dentro do volume total de horas exigido. Portanto, se as atividades foram executadas de forma integrada no mesmo contrato, basta que o atestado de capacidade técnica (ou a declaração complementar do contratante emissor) discrimine claramente que as 4 (quatro)

disciplinas foram contempladas e que o quantitativo mínimo de horas estipulado para cada uma delas foi efetivamente alcançado durante a execução contratual.

Resposta ao Questionamento 16:

Sim. A análise dos atestados de capacidade técnica pauta-se pelo conteúdo material das atividades efetivamente executadas, e não por rigor formal ou exigência de nomenclatura exata. Serão aceitas descrições equivalentes, desde que evidenciem de forma clara a compatibilidade técnica com as disciplinas essenciais exigidas no item 12.19.2 do Termo de Referência. Dessa forma, expressões correlatas em português ou outras variações de mercado, como "pesquisa com usuários" (para UX Research), "análise de métricas de uso" (para Analytics), "otimização para buscadores" (para SEO), ou a comprovação prática de atuação nas fases de descoberta e entrega de design (para Duplo Diamante), serão plenamente aceitas, desde que permitam à equipe técnica da CGU aferir a equivalência e a complexidade dos serviços prestados. Por fim, caso necessário, a Controladoria poderá realizar diligências.

Resposta ao Questionamento 17:

Sim. Conforme expressamente previsto no item 12.29.1 do Termo de Referência, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido. Para a apuração do total de horas, será contabilizado o volume de trabalho executado pelo conjunto de profissionais alocados no período atestado, utilizando-se os critérios de conversão estabelecidos no item 12.23 do Termo de Referência (como a conversão de postos de trabalho em horas ou a equivalência de UST/Pontos de Função para horas de trabalho).

Resposta ao Questionamento 18:

Sim. Atende-se à exigência quando os atestados se refiram a serviços compreendidos na atividade econômica principal ou secundária do contrato social (item 12.25 do Termo de Referência). CNAEs de desenvolvimento de software, consultoria em TI, design, experiência do usuário, portais, tratamento de dados ou correlatos satisfazem o requisito, desde que compatíveis com o objeto.

Resposta ao Questionamento 19:

Sim, confirma-se. O patrimônio líquido mínimo de 10% (item 12.12. do Termo de Referência) e o capital circulante líquido/capital de giro de 16,66% (item 12.11. Do TR) têm por base o valor estimado para 12 meses, qual seja, R\$ 11.935.482,80 (item 14.1. do Termo de Referência).

Resposta ao Questionamento 20:

O entendimento está correto. Manifestação formal do Organismo de Políticas para Mulheres (OPM) local de que não há candidatas elegíveis para o cargo, como, por exemplo, ofício assinado digitalmente.

Resposta ao Questionamento 21:

Sim. O preposto pode atuar de forma remota e não dedicada exclusivamente a este contrato (itens 4.18.3 e 8.6 do Termo de Referência), inclusive compartilhado com outros contratos, desde que disponível à fiscalização, participe das reuniões mensais (item 4.18.4 do Termo de Referência) e cumpra suas atribuições, sem prejuízo da execução.

Resposta ao Questionamento 22:

A vedação do item 4.2 do Termo de Referência alcança a transferência da execução do objeto (os serviços de UX/UI). Não impede a aquisição, pela CONTRATADA, de ferramentas, softwares, plataformas, licenças e infraestrutura instrumentais à sua própria execução, que, aliás, são de provimento obrigatório da CONTRATADA (item 7.1.13 do Termo de Referência) e não configuram subcontratação do objeto.

Resposta ao Questionamento 23:

Sim, conforme item 5.3 do edital.

Resposta ao Questionamento 24:

Ambas as designações se referem ao mesmo perfil (código CDADOS-03, item 4). O TR usa "Gestor de Produtos de Dados (Data Product Manager)" no item 3.3 e "Cientista de Dados – Sênior" nas tabelas de custos (itens 1.2, 13.2 e 14). Para fins de proposta e PCFP, prevalece a designação codificada das tabelas/Anexo X – Modelo de Proposta de Preços – ("Cientista de Dados – Sênior", CDADOS-03); as

atribuições e requisitos são os do Anexo I – Requisitos Para Formação da Equipe.

Resposta ao Questionamento 25:

Os custos mínimos relevantes/salários-base por perfil funcionam como piso por item (itens 12.4 e 13.2), e o valor global estimado funciona como teto (item 14.1). Como o regime é de empreitada por preço global e o julgamento é pelo menor preço (item 12.2), a disputa se dá no valor global. Não serão admitidos remanejamentos entre itens de postos distintos.